

CORREIO PAULISTANO

ANNO XXVIII

Assinaturas para a Capital
Ano 14000
Semestre 70000
Trimestre 44000

NÚMERO DO DIA 60.161

Sabbado 11 de Março de 1882

N.º 7587

Assinaturas, correspondencias e anuncios: 21. NOVA PA IMPERATRIZ, S. PAULO
As assinaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente: Adelio J. Montenegro

Assinaturas para o Exterior
Ano 14000
Semestre 9000

CORREIO PAULISTANO

S. Paulo, 11 de Março de 1882

O senador Martinho Campos, o actual presidente do conselho dos ministros, em dois meses de governo, mostrou ter exercido completamente as práticas inglesas do parlamentarismo que o sr. Martinho Campos, deputado opressorista por Minas, invocava outrora na camera, em todas as questões políticas, administrativas ou de simples regulamentos.

Ao regresso da Imprensa tem salido com velejador onzâme sobre o ex-opressorista sabendo que podia fortalecer o imprensa. Quem constitui-se em tão falsa posição não quer pôde manejear as armas das represálias.

O presidente do conselho tem revelado incapacidade notória, tanto na política propriamente dita, como em todos os ramos da administração que lhe compete dirigir e fiscalizar.

Já sabe-se o modo porque portou-se há dias no sentido acusando dum alios funcionários da administração, sem que os domésticos, esquecendo-se que as celebres práticas inglesas, tanto aprovadas pelo parlamentar ex-opressorista, ordenam que as autoridades superiores cubram com a sua responsabilidade aquelas que lhes são inferiores, quando as conservam nos seus respectivos cargos.

Sabe-se também que o sr. presidente do conselho, além de assim proceder inconveniente no parlamento, ainda torno de passar pelo dissíbio do voto as suas afirmações deamenteadas por um seu colega do gabinete.

E, o que é ainda pior, continuam ambos, na mais santa paz, para maior honra e glória deste país, a fazer parte do mesmo gabinete!

Em contrapostão a este procedimento pouco digno dos seus superiores, padram os funcionários, acusados pelo sr. presidente do conselho, e injustamente acusados, segundo opiniões insuspeitas, à doméstica dos cargos que ocupavam, provando assim que estavam comprometidos do sentimento de dignidade das suas posições.

A proposição da tão anergaçaõ accusações faz o nosso colega da *Gazeta de Notícias* as seguintes observações:

O sr. coronel Conrado Jacob de Nomoyor pediu honrada demissão do cargo de diretor das obras municipais da Ilha, camera municipal da corte.

Igualmente o sr. comandador João Willems de Afaves pediu honrada demissão do cargo de diretor geral dos correios.

Parece que estas demissões foram solitadas em virtude do discurso que o sr. presidente do conselho preferiu ante-hontem no sínodo, o qual condonou formalmente os altos funcionários públicos daquelas repartições no exercício dos seus cargos, declarando por essa occasião que o governo não era responsável pelas desfaçanças desses funcionários.

Resta-nos agora ter conhecimento do pedido de demissão do sr. conselheiro Alves de Araújo, do cargo de ministro e secretário do estado do: negócios da agricultura. Isto autoriza-nos esperar o procedimento de s. ex.

FOLHETIM

41

O REI DOS BANQUIROS

POR
EDOARDO

(Continuado)

XVII

O Brancaléone agradeceu o sahü. Mas aquellas poucas palavras trocadas com a juventude fizeram sonhar achar-lhe mais a chama que o consumo, e que debalde intentava apagar.

Estava persuadido que tinha diante de si a inocência em pessoa. Ele, que quase no momento não acordava nenhuma honestidade das mulheres; ele, que quando uns ou duas vezes no anno se lembrava de Ignor Francavilla, dizia para consigo mesmo, que afinal a culpa não era do sedutor, mas da que se deixava seduzir; ele, que fizera do matrimônio um negócio, sem que nesse entrase a menor suspeita de corrupção, agora, aos cinquenta e oito anos, acreditava ter descoberto a inocência, a sinceridade, a modestia, a rectidão. E atribuiu todas estas virtudes à Conceita Francavilla.

Por conseguinte torrava-se cada vez mais solícito para com ella. Já não se contentava em olhar para elle quando astria ou entrava para casa.

A's vezes, aquello velho eucânecro, aquello desenterrado possuidor de um milhão de rendimento, assumava como qualquer colégio uma jinella do seu palácio, com o único fim de ouvir para a jovem.

A Conceita parecia que o sabia, porque todas as vezes que o ouvia respijavam o sinal de marquesas apparidas por dentro de alguma das vidraças, logo elle a assumava à porta da loja. Era apparição de um monstro; e elha para um e outro lado, como se escondesse contra curionada a impulsioná-la de novo para a porta.

As vozes, aquello velho eucânecro, aquello

na mesma sessão da audiencia, quando declararam que os aludidos funcionários haviam procedido formalmente, e implicitamente, desmentiu o sr. presidente do conselho, em suas asserções.

E, depois disto: «égois la galere!»

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Sessão de 10 de Março

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DO PINHAL

A's 11 1/4 feita a chamada a votos, o sr. presidente abriu sessão.

O sr. 1º Secretario leu o expediente. Oram pela ordem os srs. Pinheiro Machado e o Amílio Salles.

ORDEN DO DIA

1ª Parte

Continuação da 1ª discussão adiada do projecto n.º 200 sobre o empréstimo à Companhia Sorocabana.

Fallam respeito os srs. Camilo de Andrade e Rodrigo Lobato.

E' adiada a discussão pela hora.

2ª Parte

Discussão do projecto n.º 200 sobre fixação de força policial.

Entre no recinto o sr. dr. secretario da presidencia.

Fallam sucessivamente os srs. Piza do Almeida, Rodrigo Lobato e Abranches.

Estando esgotada a hora o sr. presidente levanta a sessão depois de marcar a seguinte

ORDEN DO DIA 11 DE MARÇO DE 1882.

1ª Parte

Apresentação de projectos, indicações e requerimentos.

2ª Parte

Continuação da 1ª discussão adiada do projecto n.º 200 sobre o empréstimo à Companhia Sorocabana.

3ª dita do dito n.º 101 que trata do soldo do regimento reformado Bastos.

3ª dila do regulamento do comitório do Pinhal.

1ª dila do projecto n.º 201, sobre o empréstimo braganino.

1ª dila do dito n.º 20, supressão de loteria.

2ª dila do dito n.º 80, sobre divisas entre Campo Largo e Itália.

3ª dila do dito n.º 82 sobre cedulas do primeiros títulos no bairro do Alvaroçal.

2ª dila do dito n.º 150 sobre as divisas entre Sarapuru e Piedade.

1ª dila do dito n.º 91 sobre aumento da gratificação dos empregados da camara do Conselho dos Guarulhos.

1ª dila do projecto n.º 3 sobre matrícula de estudantes, com o parecer da comissão.

1ª dila do dito n.º 5, sobre o mesmo assunto.

1ª dila do regulamento da camara do Rio Claro, sobre capitulação.

3ª dila das posturas da Conceição dos Guarulhos.

3ª dila do projecto n.º 180 sobre cartas de naturalização.

2ª dila do dito n.º 100, sobre apresentação do professor de Itanhaém.

2ª dila do dito n.º 101 sobre licença ao escritório da mesa de rendas da Santos.

3ª dila do dito n.º 122 que elova é freguesia a capela de Águas do Icosas.

1ª dila do dito n.º 228, que desmembra a freguesia de Pilar.

3ª dila do dito n.º 106 sobre a estrada de ferro do Iguaçu à linha Paulista.

1ª dila do dito n.º 203, sobre uma baliza no rio Paranapanema.

para observar se o céu estava limpo ou nublado.

Não queria nunca faltar disto a ninguém, nem mesmo ao leão. No seu entender, a assidua corte do Brancaléone era um negócio particularmente seu, sem intuito determinado, sem outra finalidade verdadeira que o de procurar a pouco o pouco o sôlo de que o azeite, ignoto projector, pôs-lhe um dia, sorvir-se para guiar-a à metade das suas desejos.

Lougo do oficiar, a paixão do marques Leopoldo do Brancaléone oxacerbada pela vislumbrança, não fez mais do que augmentar dia para dia; uniformizou-se porém com o carácter destestável daquelles homens. Não queria privar da mínima qualidade a imagem que phantasiava de uma jovem pure e casta, como a propria virtude. Era talvez por assim ter imaginado que do dia para dia se sentiu mais preso por ella. Mas o preço inestimável do tesouro, tornava-lhe cada vez mais vivo e desejoso o de possuir. Afinal, acabou por dizer para consigo mes-sa que, quando um homem se chama marquez de Brancaléone, o posse vinte milhões de patrimônio, deve sempre achar um meio para conquistar o coração de uma rapariga formosa e pobraria.

Este pensamento, uma vez entrado na mente do velho libertino, não tornou a sair de lá.

Ao passo que poucos dias antes comprehendera todo o ridicule de estar, aos olhos da comissão, nomeado de uma rapariga tão nova, agora largava a causa mais natural desse mundo, que um homem como elle não cuidasse sonhar de colher uma flor perfumada e rara. A quem devia pertencer assim a oliveira, que o velho libertino, não tardou a perceber.

Imaginou mil projectos de sedução, mil artifícias. Visto que Antonieta do Rosi era orfã, o pôs em mão e procurava fortuna, ou antes dizia que o iria procurar a propriedade que deixara o velho libertino.

Uma manhã, estendeu à Janella para espreitar o momento em que poderia ver a

3º dila do dito n.º 224 sobre um auxilio ao dr. Engler.

1ª dila do dito n.º 118 que trata de uma subvenção à navegação costeira.

1ª dila do dito n.º 18 que cria a comarca do Rio Verde.

1ª dila do dito n.º 183 que concede uma loteria para a matriz de Piedade.

1ª dila do dito n.º 201 que cria o lugar de contínuo no tesouro provincial.

3º Parte

Continuação da 2ª discussão adiada do projecto n.º 200 que fala a força policial para 1882 e 1883.

O governo provincial abriu a discussão de 10:000\$, na tesouraria da fazenda, para ocorrer as despesas feitas em consequência das inundações em diversas localidades da província.

PARLAMENTO

Senado

7 de Março

O sr. Junqueira apresenta o seguinte requerimento, quo foi approuvado sem discussão.

«Requeiro que se peça ao governo, pelos diferentes ministérios, uma relação das gratificações concedidas a diversos empregados não marcados em lei; começando essa relação do Janeiro de 1878.»

O sr. Nunes Gonçalves justifica um requerimento de informações sobre um conflito na colonia Condé d'Eu, no Rio Grande do Sul, o qual foi approuvado sem discussão.

O sr. Silveira da Mata, ocupando-se das declarações do presidente do conselho sobre faltas dos empregados da administração de correio, justifica um pedido de informações do governo.

Discussiu-se a proposta do poder executivo, convertida em projecto do lei pela camara dos deputados, abrindo um crédito no ministerio da agricultura.

Tomaram parte na discussão os srs. Ribeiro da Luz, ministro da agricultura, secretario do conselho e forças, encerrando-se a discussão do art. 4º do mesmo projecto.

Continuando a discussão de resposta, A falla do throno, falou o sr. Martinho Campos, respondendo ao discurso do sr. Gaspar Martins.

A discussão ficou adiada.

CAMARA DOS DEPUTADOS

7 de Março

O sr. F. Dellatorre justifica um pedido de informações sobre as providências que tem tomado o governo para socorrer a campanha destrutiva das inundações da foz do Parabá e das margens dos rios Imbo, Macabé, e Macacá e canal de Campos a Macacá.

Os srs. ministros do império e da agricultura apresentam pedidos de créditos extraordinários, para alimentos dos principais do Grão-Pará, D. Luís e D. Antônio, empregadores para as verbas e exercícios finados, socorros publicos, melhoramento do estado sanitário e socorros aos inundados; extraordinário de 30.000.000 para o observatório astronomico observar a passagem do Vénus sobre o disco do Sol; o suplementar para pagamento das subvenções devidas aos emprezarios da navegação entre os portos do Rio de Janeiro e do Novo York.

Continuou a discussão do parecer da comissão de verificações dos poderes, sobre a eleição do 4º distrito do Rio Grande do Sul.

Fallaram os srs. Vaz de Mello, Silva Tavares e Maciel.

tei-a-hia circundado de luxo mais dispendioso; faria dela, pobraria rapariga, mais que modestamente vestida, uma raiinha da moda. Nô se tinha, que mal haveria em que o marquez de Brancaléone tivesse uma amante? Nô se tinham tantos outros? E se casas as procuravam, sabia Deus onde, não poderia ele ir buscar-a e um canto consagrado ao trabalho?

Por mil vezes esteve o marquez a ponto de se apresentar a Conceita o de lhe oferecer, mais que o seu amor, uma parte da sua riqueza; e por mil vezes adiou o seu projecto para o dia seguinte. Sem que pudesse explicar a razão, aquella jovem sangue tão singular, tão modesta, o que parecia tão alheia a qualquer pretensão, quasi que lhe impunha respeito.

Sabia do seu palacio, via em á porta da lapa, sotinha-se impellido a atravesar a rua para lhe fallar, e o repouso, do longe - visto, como qualquer rapaz lo viu - sentiu a incerteza suspeita da face que o unia.

O marquez Leopoldo mal viu que o supposto Philippe Do Rossi se assentava, adoptou uma resolução extrema, e, vestido-se apressadamente, sabio, firmemente decidido a fallar daquella vez com a Conceita. Quando chegou ao fim de escada e parou junto ao portão, viu-o na loja. Temendo novo assalto de medo, apressou o passo, o caminhando rapidamente, atravesou a rua e foi direito à frontaria. Era o militastro abalando o voo alto, para empolgá-la a bomba.

«Permit-me, linda menina, que lhe de os bons dias!» disse o marquez à Conceita.

O sr. marquez não precisa da licença para isso... respondeu a Francavilla, apparentemente maravilhada, e com estudo de ingenuidade; e acrescentou: «Bo a dia, marquez.»

«E' que eu douzaiava fallar-lhe...»

«A mim! O sr. marquez!»

«Sim, ou...»

«Estou à sua disposição... Queria dizer que posso ser o seu...»

«...e que sou o seu...»

Demonstração da receita arrecadada pelas províncias abaixo mencionadas

Organizada de acordo com os balanços definitivos do Império desde os exercícios de 1850-1851 até o de 1879-1880

EXERCÍCIOS	SÃO PAULO	BAHIA	PERNAMBUCO	PRAIA	MARANHÃO	S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL	MINAS-GERAIS	OBSERVAÇÕES
Resumo do aumento proporcional havido nas rendas, por quintais								S. Paulo tem 111 municípios, 171 paróquias, 47 comarcas e termos.
1855-1856 a 1859-1860	28 por cento	23 por cento	30 por cento	20 por cento	20 por cento	18 por cento	35 por cento	S. Paulo importa só para si; e só exporta o que é seu.
1860-1861 a 1864-1865	60 por cento	—	1/3 de %	30 por cento	38 por cento	35 por cento	14 por cento	A renda do interior é arrecadada em S. Paulo por 80 estações de arrecadação, algumas das quais estão distantes da capital, mais de 60 leguas.
1865-1866 a 1869-1870	79 por cento	44 por cento	49 por cento	70 por cento	20 por cento	50 por cento	31 por cento	S. Paulo tem 1.108 km. de linhas de estrada de ferro em tráfego.
1870-1871 a 1874-1875	61 por cento	23 por cento	20 por cento	41 por cento	9 por cento	27 por cento	40 por cento	A renda de exportação não exprime em S. Paulo a verdadeira exportação da província, pois a do Norte que si toda não é feita pelo porto de Santos, onde está Alfândega.
1874-1875 a 1879-1880	40 por cento	—	—	5 por cento	5 por cento	—	15 por cento	A somma dos aumentos de rendas nas províncias da Bahia, Pernambuco e Para é menor 3 por cento do que o aumento havi-va na de S. Paulo.
Augmento total em 30 anos	268 por cento	90 por cento	99 1/3 %	166 por cento	92 por cento	130 por cento	135 por cento	
Diminuição das rendas, por quintais								
1860-1861 a 1864-1865	—	9 por cento	—	—	—	—	—	
1874-1875 a 1879-1880	—	4 por cento	22 por cento	—	—	5 por cento	5 por cento	
Diminuição total em 30 anos	—	13 por cento	22 por cento	—	—	—	—	

Exploração

Lê-se no Jornal do Commercio de 8 do corrente:

Os cidadãos Norberto Mendes Cordeiro, Joaquim de Oliveira Silverio e João Ribeiro Soares acabam de oferecer ao sr. Luiz Daniel Cleve, director dos índios de Guaraúva, o relatório da exploração que prenderam e com feliz exito realizaram, desde a cidade daquele nome até as margens do Paraná, no salto das Sete-Quedas, tendo por fim a mesma exploração reconhecer uma vasta zona da província e colher informações acerca dos costumes, índole e disposições dos indígenas que estabeleceram nas margens de Piquiry. A turma, a cuja frente se collocaram os corajosos exploradores, compunha-se de trinta e três pessoas, e felizmente puderam todas tornar ao ponto de partida sem haver experimentado senão as contrariedades naturais a uma viagem longa e penosa, que durou mais de sete meses.

No campo Moirão, à margem do Piquery, os exploradores para cima de 400 invadiram os corajosos exploradores, compunha-se de trinta e três pessoas, e felizmente puderam todas tornar ao ponto de partida sem haver experimentado senão as contrariedades naturais a uma viagem longa e penosa, que durou mais de sete meses.

No campo Moirão, à margem do Piquery, os exploradores para cima de 400 invadiram os corajosos exploradores, compunha-se de trinta e três pessoas, e felizmente puderam todas tornar ao ponto de partida sem haver experimentado senão as contrariedades naturais a uma viagem longa e penosa, que durou mais de sete meses.

Os cíacos e sub-chefes trazem homens cristãos e, em geral, nem elles nem os seus subordinados são completamente selvagens. No Baixo-Piquery indianos adultos pediram aos exploradores o baptismo, para si e para seus filhos. Os da Moirão dizem-se portugueses e obedecem sem murmuração a todas as ordens que recebem em nome do Imperador.

De 1 a 5 de Novembro puderam os exploradores contemplar a maravilha natural do Salto das Sete-Quedas onde, enorme volume d'água, atravessando com rapidez vertiginosa por onze canas, e formando imenso redemoinhos, dá de encontro com assombrosa impetuosidade a penhascos colossais e se precipita por estreitíssimo canal entre rochas eruptivas e aprumadas. O choque da agua nas rochas produz formidável som e eleva à grande altura columnas de vapores brancos que, visíveis de considerável distância, tomam a fôrma de alvas nuvens.

Já se acha restabelecido o tráfego, pelos trens S 1 e S 2, entre a corte e Carandahy, com duas baladeiras entre as estações do Oriente e Palmeiras, por todos os trens do ramal de Macacos e pelos trens M 1 e M 4, entre Barbacena e Carandahy.

Continua suspenso o tráfego, pelos trens S 3 e S 4, entre as estações do Oriente e Barra do Pirahy, pelos trens M 2 e M 3, entre a corte e Entre-Rios, pelos trens M 5 e M 6, entre a corte e Barra do Pirahy, pelos trens MP 1 e MP 4, entre Rezende e Cachoeira, pelos trens M 13 e M 14, entre Belém e Barra, e pelos trens M 9 e M 10, entre Belém e Palmeiras.

Por esta estrada principiaram no dia 8 a ser remetidas as malas do correio que até hontem iam por Petrópolis e estrada União e Indústria, tendo-se esforçado os agentes desta para executar com a maior presteza possível o serviço extraordinário de que se incumbiu.

Quanto ao tráfego na mencionada estrada encontramos nas folhas da corte a seguinte comunicação dirigida pelo ministerio da agricultura, em data de 6 do corrente, à directoria do Centro da Lavoura e Commercio:

«S. exc. o sr. conselheiro ministro da agricultura manda comunicar à directoria do Centro da Lavoura e Commercio que dentro de dez dias estará restabelecido o tráfego de cargas na estrada de ferro D. Pedro II, e que incumbiu um engenheiro de providenciar em Entre-Rios acréscimo dos meios provisórios de transporte, no qual estão sendo actualmente empregadas de 120 a 130 carroças.

Na impossibilidade de organizar imediatamente um serviço de transporte que supra de modo satisfatório o da estrada de ferro durante a sua interrupção, s. exc. continua a recomendar a maior actividade nas obras de reparação, e todas as providências que possam attenuar os prejuízos da lavoura e comércio e os sofrimentos da população.»

(Do Jornal de 8)

O transporte Purus trouxe a Santos, ante-hontem, 328 imigrantes internados, que chegaram hontem, a capital as 8 horas da tarde.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELA PRESIDÊNCIA

8 de Março

— De Pedro Alves Corrêa, pedindo execução da lei n. 110 do anno passado.—Ao Tesouro provincial; cumprase a lei n. 110 do anno passado.

— De José Maria de Souza Leite residente em Mogi das Cruzes, pedindo relevação de

multa.—Ao sr. inspector da tesouraria de fazenda, para informar.

De Francisco de Oliveira Ramalho, pedindo certidão.—Como requer.

— Do padre Antônio Esperança, pedindo ser provado na cadeira de primeiras letras, da villa de Brotas.—Ao Dr. Inspector Geral da Instrução Pública, para informar.

— De Pedro A. de Alzevedo Marques, professor em Itapetinga, pedindo dous meses de licença.—Idem.

— Da Felsina Marcondes da Silva, professora em Parahybuna, pedindo moveis para a escola que rege.—Idem.

— De Bernardino Athanazio Ourique de Carvalho, professor aposentado, pedindo que seja incluido o seu nome no quadro de exercícios fiduciados.—Ao tesouro provincial para informar.

— De Galdina Amélia da Silva, professora no bairro do Sabão, pedindo remoção para o Cambucy.—Ao dr. inspector geral da instrução pública para informar.

Companhia da actriz Ismenia

Com a representação do Filho de Catarina de Albert Delphine encantou a companhia da actriz Ismenia, no teatro Gymnasio, a série das suas recitas de grande folgo.

O público já conhecia o drama da Delphine e não está esquecido da interpretação que Eduardo Brazão e Paladini davam aos papéis do capitão Daniel e Catarina.

Eis porque tinham logo a sr. Ismenia e o sr. Engenho de Magalhães de Lutah, e esta prima dificuldade; e em também porque já não será pequeno elogio a constarmos aqui que souberam bem com bilhantes.

Quanto aos outros artistas, não desfilaram totalmente no harmonio, trabalho da sr. Ismenia e do sr. Eugenio do Magalhães.

A pequena comédia A filha mais velha que o passou agrado bastante.

A companhia representa hoje a Morgadinho de Val-Flor; superfluo seria convidarmos as pessoas de bom gosto litterario para não faltarem ao teatro: noblesse oblige.

Lê-se em uma correspondencia de Lisboa:

«Ha tempos fôr um subtil português condenado nos Estados Unidos à pena capital. S. M. El-rei, informado do caso, interveio escrevendo ao presidente Garfield afim que interpusse os seus bons officios para com o governador do Estado em que tivera lugar o julgamento, em ordem a obter-se a commutação da pena. O malogrado presidente respondeu ao nosso soberano que faria quanto estivesse ao seu alcance por lhe ser agradável, infelizmente pouco depois sucumbiu ao atentado de que fôr alvo. No entretanto o nosso ministro em Washington e o vice-consul em S. Francisco empregavam todos os esforços em defesa do nosso compatriota. Appellou-se da primeira sentença mas o segundo julgamento confirmou-a. Nestas circunstâncias, o sr. D. Luiz I telegraphou ao novo presidente dos Estados Unidos, que como o seu antecessor, respondeu nos mais obséquios os termos: havia o comitudo, poucas esperanças de obter resultado favorável. Ultimamente, porém, segundo o affirma a Correspondencia de Portugal, receberam-se um telegramma do nosso representante em Washington, anunciando que a pena de morte a que estava condenado o português Silveira havia sido commutada, o que atribuiu à bênção influência do rei de Portugal. Registrámos o facto, que reputamos sobremodo honroso para o nosso soberano, como para o esclarecido presidente dos Estados Unidos e para o governador do Estado da Califórnia.»

A propósito da coroação do czar que deve efectuar-se entre Julho e Agosto, diz uma correspondência de Londres, que o governo russo tem as mais sérias appreheções e que ha receio de que o nihilismo, como tem anunculado abertamente, se esteja também preparando para aquela solemnidade.

O czar decidiu que a coroação teria lugar em Moscou e por isso as precauções devem ser tomadas em grande escala. Um correspondente do Times resume assim o plano das autoridades russas para proteger o imperador e o seu esequito:

«Nesse extraordinário projecto propõe-se que o imperador vá a Moscou pela antigua estrada, evitando a ferrovia e passando entre as alas do exercito, formando desde a noite até à velha capital. Entrando em Moscou pela estrada Petrofsky, sómenter certas janelas, máscaras para esse fim, poderão ser usadas pelos espectadores do cortejo, devendo todos estes achar-se munidos de bilhetes dados pela polícia. Em todas as casas onde houver tais janelas, deverá permanecer

cer durante todo o tempo um membro do conselho municipal, que será responsável pelo que aí acontecer. Dos dois lados da estrada estará postada a tropa, e por detrás della o povo separado dos soldados por barreiras e mesmo segundo se diz por um fosso.»

O mais provável, porém, é que o plano adoptado não seja publicado com antecedência porque os nihilistas querem aproveitar-se da ocasião como sendo a mais estrondosa possível, adaptariam os seus meios de ataque ao programma oficial. E só a última hora que o ceremonial, a data, o lugar da coroação hão de ser definitivamente anunciamos.

E. F. D. P. II.

O digno inspector geral da E. F. do Norte, sr. W. Burnett, escreveu-nos hontem a carta aberta publicada com relação ao restabelecimento do tráfego na E. F. D. P. II e ao movimento dos trens da E. F. do Norte que podem conduzir passageiros para a estrada D. Pedro II.

Eis a carta:

«S. Paulo, 0 de Março de 1882.—III. sr. redactor do Correio Paulistano.—O agente da estação da Cachoeira comunica que restabeleceu-se o tráfego do passageiros entre aquella estação e a Corte, havendo, porém, quatro ou cinco baldeações e só sendo admitidos pequenos volumes de bagagens.

O trem da E. F. D. P. II chega a estação da Cachoeira entre 4h 5 horas da tarde, podendo os passageiros para S. Paulo viram no dia seguinte pelo trem mixto da E. F. do Norte que chega a capital às 2 horas da tarde.

Os passageiros daqui para a Corte podem sahir da estação do Braz, no trem mixto das 9 horas da manhã, seguindo para a Corte no dia imediato.

Ainda não é possível, por enquanto, fazer correr os trens expressos na E. F. do Norte, porque o expresso que viesso da Cachoeira teria de voltar a noite.—Sou de v. s. attento etc.—W. BURNETT, Inspector geral.»

Lê-se na Revista Commercial Americana de 4 do mes passado:

«Publicou-se este mes a estatística completa do corte de 18 nos Estados Unidos em 1880, feita pela commissão do reconhecimento. A tabella que temos à vista dá além do numero de libras de latos que se usava em cada Estado e Territorio, o numero de v. v. e o peso de cada um. O numero total destes foi 35,100,866 que, no termo medio para toda a União pesaram 4,42 libras cada um.

O corte total da lata foi de 155,580,493 libras. Notamos que os Estados que mais contribuíram para esse numero foram o Oregon, com 25,003,000, a California com 16,800,000 e o Michigan, com 11,850,000. Seguem-se New-York e a Pennsylvania com mais de 8 1/2 milhões, cada uma. O Iowa e a Nebraska são os Estados cujos v. v. são mais pesados. Há estados em que os carneiros dão duas tosquinhas por anno e os enumeradores do reconhecimento só tomaram nota de uma. Calcula-se que a actual produção total chega a 222 milhões de libras. Também calcula-se que o paiz está importando lá na razão de 60 milhões por anno.

Não podemos dizer ácerca do negocio da lata que já notámos de outras industrias em 1881. Foi este um mau anno para elle. Quando em Janeiro se descobriu que as existencias eram enormes isto influiu perniciosamente sobre os mercados e os preços dos melhores v. v. declinaram aos poucos de 47 a 48 cents, até em Maio. Então havia vendido a maior parte do suprimento e os preços, mesmo na vespera da nova tosquia, tornaram a subir a 44 e 45 cents. Já em Julho o assunto não deu presidente causou nova reacção, enfraquecendo o mercado e diminuindo a procura. Em Setembro e Outubro renovou-se a actividade, succeededa por estagnação em Novembro e, outra vez, por exaltação e melhor tom e confiança em Dezembro. Os preços no fim do anno eram 3 cents, menos de que em 1880, ao tempo identico. A demanda é agora a sobreprodução pelas melhores latas, e o prospecto para o producto do paiz não é mau.»

Não podemos dizer ácerca do negocio da lata que já notámos de outras industrias em 1881. Foi este um mau anno para elle.

Negaram provimento e confirmaram a sentença apelada, contra o voto do sr. Marcos Antonio que a reformava para impôr a do art. 193, grão médio do código criminal.

N. 812.—Guaratinguetá.—Appellante, o diretor; appellado, José Manoel Bittencourt; relator, o sr. Brito.

Julgaram procedentes as razões do juiz de direito appellante e mandam que o réo appellado responda a novo jury; unanimemente.

Lê-se na Revista Central:

N. 61.—Braganca.—Appellante, Procurador Faria da Apocalipse; appellado, José Francisco Gonçalves; relator, o sr. Uchôa.

Convertem o julgamento em diligência, e mandaram dar vista dos autos ao sr. desembargador procurador da corte e fazenda nacional; unanimemente.

N. 701.—S. José do Barreiro.—Appellante, Graciano Francisco Teixeira; appellado, José Teixeira Pinto de Carvalho; relator, o sr. Brito.

Julgaram procedentes os embargos, e reformando o accordam, julgaram o autor embargado carecedor da ação; unanimemente.

N. 702.—S. José do Barreiro.—Appellante,

Graciano Francisco Teixeira; appellado, José Teixeira Pinto de Carvalho; relator, o sr

Aggravio cipel
N. 288.—Capital.—Aggravante, Fiorenzo da Cunha & Comp., Aggravado, José Joaquim da Cruz, relator, o sr. Brito.
Negaram provimento, e confirmaram o despacho aggravated, unanimemente.

Juizo de direito da Ilha Verde

AUDIENCIA EM 9 DE MARÇO DE 1882

RAMO CIVIL

Ação sumaríssima

Autor, Jofa Hinze, réu, Francisco Domingos dos Santos, testificado a 2º dilação, mandou-se correr depoimento citadas partes.

Exportação

Autor, Jofa Hinze, réu, Francisco Domingos dos Santos, testificado a 2º dilação, mandou-se correr depoimento citadas partes.

RAMO COMMERCIAL

Autor, Manoel Duarte da Oliveira, réus, Guimarães & Cia. o.—Foram estes intimados da sentença sob prego.

Autor, dr. L. O. Lins Vasconcelos, réu, Maximiano Augusto Ferreira.—Acusada à vitória, ficou o réu esperado à 1º.

Autor, Giuseppe Massoni, réu, da massa faliada do dr. João Ribeiro da Silveira.

Poi mercado prazo para a réplica.

Autor Theodoro Rochoti, réu, J. Vieira Maciel e Arsenio Gonçalves Marques.—Assignou-se novo descendente para os réus pagarem ou allegarem embargos.

SEÇÃO LIVRE

Ao Público

Hontem, procurá-lalla ao sr. dr. Mendes Filho no paço da camara municipal, para nego relativamente à servicos da municipalidade.

O sr. Mendes Filho, que parece não andar com a sua consciencia muito tranquila, não quis ouvir-me, fugindo para a sala imediata, e mandou-me intimar por um dos fiscais para retirar-me.

O muito alto e poderoso sr. presidente da camara não limitou-se, porém, à essa ridicula denunciação do modo arbitrario porque acostumado a proceder para com os que aquaz e, o que talvez não se mais de que o resultado da sua pouca celeridade em arrostar os inconvenientes da sua provavelmente entretida obediencia.

Fui, hojo, surpreendido por um chamado de sr. chefe de polícia para comparecer à sua presencia, sabendo eu dessa autoridade, que o sr. dr. João Mendes Filho procurava o socorro da polícia, tendo alguma agressão da minha parte!

O sr. Mendes Filho anda alucinado por vãs formos.

Compadoco-me da sua posição; mas dou-lhe sempre um conselho: quem não quer ser João não lhe vesta a pele.

S. Paulo, 10 de Março de 1882.

Orador, Francisco Henrique

S. Pedro do Tucy

O sr. agente do correio desta freguesia Joaquim Antonio da Silva Guimaraes, remeteu ao sr. administrador geral dos correios desta província a 7 do Janeiro proximo passado os balancetes do 2º trimestre no exercicio de 82 a 83; mas houve o sr. administrador não mandar pagar o salário do estafeta, Antonio da Oliveira, Prelo, na importancia de rs. 50.000.

Qual será a razão porque o sr. administrador não mandou pagar essa importância?

Sera por falta de dinheiro na tesouraria do correio?

O estafeta é homem pobre e com numerosa familia, e para dar o alimento necessario a seus filhos, expõe-se a todos os perigos; fazendo o serviço muito regular entre esta freguesia, Santa Cruz e Santa Barbara, do Rio Novo.

Está-se em termo de ficar-se sem correio por falta de estafeta, porque os devidos pagamentos não são feitos a tempo.

Pede-se portanto ao sr. administrador de mandar essa importância ao sr. agente desta freguesia, assim de fazer entrega ao pobre de estafeta, que muita precisa della.

23 de Fevereiro de 1882.

A victim.

Jaboticabal

All' o norelê sr. Leopoldo W. de Alvarenga Rangel, por occasião do falecimento de seu paço o honesto cidadão, e hábil advogado Joaquim Theodoro de Alvarenga Rangel, falecido no dia 18 de Fevereiro, na villa do Ribeirão Preto no corrente anno (1882).

SONETO 1.

Ahi! trapasse nel ciel quell'alma bolla
Nata sol a nutrir per'tutti amore!

PARTE COMMERCIAL

MERCADO DE SANTOS

(Do nosso correspondente)

Santos, 10 de Março de 1882

Não houve venda. O mercado está calmo po em

firmo.

Entradas pela estrada de ferro:

359.145 kilos

Desde o dia 1º. do mês... 943.525 kilos.

Existência... 34.000 sacas.

Termo medio das entradas diárias

desde o dia 1º. do mês... 1.727 sacas

No mesmo periodo de 1881... 1.407 sacas

No mesmo periodo de 1880... 1.619 sacas

No mesmo periodo de 1879... 3.058 sacas

No mesmo periodo de 1878... 3.175 sacas

No mesmo periodo de 1877... 1.015 sacas

No mesmo periodo de 1876... 1.862 sacas

Rendimentos fiscais

ALFANDEGA:

De 1 a 8... 73.409\$727

Dia 9... 9.263\$271

Brigade... 82.672\$993

No mesmo periodo em 1881... 117.161\$741

MEZA DE RENDAS:

De 1 a 8... 33.240\$737

Dia 9... 4.950\$758 A

No mesmo periodo em 1881... 38.101\$493

28.530\$206

Exportação

Despacho dia 8

Hay o vapor inglês Douro: J. Bradshaw & C., 352 sacas de café no valor de 7.497\$80.

R. Wurstens & C., 1022 sacas de dito no valor de 13.668\$175.

New-York—No vapor inglês Nasmyth:

Hay o vapor inglês Nasmyth:</

Escriptorio de advocacia

OS BACHAREIS

Antonio da Silva Prado

Rodrigo Augusto de Silva

podem ser procurados no seu escriptorio à rua da Imperatriz n. 27, 1º andar.
Encarregam-se de todos os negócios de advogacia; e no mesmo escriptorio serão encontrados das 10 horas da manhã às 3 de tarde.

Segunda Grande Loteria do Ypiranga

1.ª serie

Entregam-se desde já as encomendas feitas.
A venda será anunciada oportunamente.
S. Paulo, 28 de Fevereiro de 1882.

Os agentes gernas,
Moreira, Pinho & Duarte.

ADVOGADO

Dr. Alfredo Augusto da Rocha

Advoga tambem na 2.ª Instancia'

S. PAULO

21—Rua da Imperatriz—21

Companhia Cantareira e Esgotos

De ordem da directoria desta companhia, chamo a atenção das pessoas que são abastecidas com agua da Cantareira que em virtude dos arts. 13 e 21 do regulamento da Companhia, aprovado pelo governo da província, deve o pagamento ser feito adiantadamente.

Poco portanto aos srs. consumidores de virem em tempo satisfazer neste escriptorio a importância correspondente à agua que tem de ser fornecida durante o trimestre a findar em 30 de Junho proximo futuro como também aos que ainda não entraram com sua quota pelo mesz corrente, de virem satisfezel-n.

Escriptorio da Companhia Cantareira e Esgotos, nos 7 de Março de 1882.—A. Bloem, contador.

Escrava à venda

Vende-se uma escrava, que lava, cosinha e euromma perfeitamente. Para tratar no sobrado n. 2 da rna Municipal.

S. Paulo, 5 de Março de 1882.

E. F. do Norte

AO PUBLICO

Do dia 10 do corrente em diante cessará de correr o trem especial entre Norte e Pindamonhangaba, correrão os trens mixtos denominados M. 1 e M. 2 entre Norte e Cachoeira conforme o horario regular, que partem do Norte às 9 horas e da Cachoeira às 5 1/2 horas da manhã.

S. Paulo, 8 de Março de 1882.
—S. L. Turner, chefe do trafego.

São Paulo Railway Company

Fago publico que se acha desde hoje restabelecido o trafego de mercadorias e passageiros entre São Paulo e Santos, correndo os trens como de ordinario.

S. Paulo, 7 de Março de 1882.
William Speers
Superintendente.

Vende-se

Diversas propriedades de preços de 2:000\$ até 24:000\$, a maior parte no centro da cidade, e tambem vários terrenos na cidade e em diversos arrabaldes, sendo de 9\$ até 800\$ o metro, conforme o lugar, e as bens-fazendas que tiverem, pois tudo está cultivado e com algumas edificações; a quem convier dá-se a prazo metade, trata-se na loja de colchões e trastes, à rua do Imperador n. 6.

F. & J. ALBUQUERQUE

Casa especial para sementes, litros, etc., etc., de agricultura e horticultura.

34-RUA DE S. BENTO-34

S. PAULO



COUVE RABANO

Grande sortimento de sementes para horta e para Jardim recebido da casa melhor acreditada da Europa.

LAVOURA

Especialidade das obras mais modernas e mais acreditadas sobre agricultura e sobre horticultura, na casa de

F. & J. ALBUQUERQUE

34-Rua de S. Bento-34

S. PAULO

e tambem numerosas amostras de instrumentos e ferramentas aperfeiçoadas para lavoura.

LOUCA

porcelanas, cristaes e christofle

Rua do Commeccio N. 29

Armazem especial de louças de

SOUZA, AYROZA & C.

N. 29 RUA DO COMMERCE — N. 29

EM FRENTE AO THEATRO PROVINCIAL

ESCRITORIO E À CASA DO VAREJO

A nossa longa e nunca desmentida prática do negocio a que sempre nos dedicámos, e a lealdade que preside nossas transacções, tem nos alcançado a confiança das pessoas com quem tratamos, e para não desmeritar deste bom conceito, redobraremos esforços empregando a maior actividade no empenho de bem servir nossos fregueses; para isso temos constituído dois estabelecimentos de primeira ordem, sendo um para o atacado e outro para o varejo, onde o respeitável publico encontrará os artigos do nosso commercio, mais apurado gosto, como sejam: porcelanas brancas e decoradas, cristais do Bacarat e Duval Saint Lambert, bronzes em serpentinhas e casticas para ornamentação de salas. Especial metal de níquel em serviços para chá e café e muitos outros artigos feitos do mesmo metal.

CHRISTOFLE

Em talheres e outras peças a nossa casa é a unica onde os consumidores d'este artigo podem ter a certeza de o comprarem legitimo, para isso mostraremos nossa correspondencia com os fabricantes. — Christofle & Comp.

LAMPEÕES PARA KEROSENE

Temos um completo e variado sortimento de suspensos, de uma, duas, tres e quatro luces, globos coloridos de suspensos para corredores e varandas e uma infinitade de lampões de diversos gostos e feitos para cima do mesa o melhor sortimento n'este artigo é encontrado em nossos armazéns.

Um sem numero de artigos todos necessarios ao uso doméstico compõe o maior e mais completo sortimento de possos estabelecimentos.

N. 29 — RUÁ DO COMMERCE — N. 29

S. PAULO

Solueto de lacto-phosphato

DE CAL

COM ARSENICO

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO

Tourinho de Pinho

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

Vende-se nas principais farmácias da cidade, NO LARGO DA MEMORIA n. 5

DROGARIA CENTRAL—LARGO DA SEN

S. PAULO

TOURINHO DE PINHO

É preconizado na PHTHISICA PULMONAR, na anemia, nas caxexias, na escrofulose, no rachitismo, em todas as moléstias dos ossos, nas dispuções, gastralgias, enterites, diarréias, na consumção e marasma.

SUPPLEMENTO AO CORREIO PAULISTANO N. 7587

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

13^a sessão ordinária

EM 4 DE FEVEREIRO DE 1882

PRESIDÊNCIA DO SR. G. ARANHA (1º secretário)

SUMMÁRIO—EXPERIMENTO—Redações—Parcerias

—Projetos—Publicações de debates—Observações do sr. G. Piza à parte da ORDEM DO DIA

—Assentamento de requerimentos—projetos e indicações—S. secularização do cemiterio—Discurso do requerimento do sr. R. Pestana—Discursos dos sr. R. Lobato e R. Pestana—Imposto de transito—Outros—Requerimentos do sr.

Felício Camargo—à parte da ORDEM DO DIA

—Transfereência do imposto—Revogação de lei

—Discurso do sr. Felício Camargo

As 11 horas da manhã feita a chamada achou-se

presentes os sr. Carlota Aracha, Silviera da Motta,

Augusto Queiroz, Valadão, Moraes, Felício Ca-

margo, Pauli Toledo, Baracho, Rodrigo Lobato,

Abrançhes, Pedro Vicente, Rangel Pestana, Castro

Andrade, Pinheiro Machado, Piedade, Leonel, Evaristo

Cruz, Gabriel Piza, Campos, S. Ilus, J. S. Oscar,

Rafael Correia, Prudente de Moraes, Bourroul,

Martinho Pado, Júnior, Barbosa Lima; fal-

tando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E lida e aprovada acta da antecedente.

O sr. 1º secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Um de camara de Piracicaba, pelo qual autoriza para contratar um empréstimo de 15.000\$00 reais para aplicar no pagamento de algumas dívidas da chita. A comissão de camara.

Outro de camara de Limeira, remetendo o orçamento para o exercício futuro. A Comissão de Cam. 1º.

REQUERIMENTO

Um de professor, Pedro Vaz de Almeida Melo, pedindo pagamento dos vencimentos à Comissão de Fazenda.

Outro de Dom Eng. M. Lutucho e outros pedindo privilégio para estabelecerem na Província uma fábrica de óleo de iluminação. A comissão de Constituição e Justiça.

Outro da Diretoria da Companhia Bragantina, em que põe, a garantir de juros de que se já elevada até o valor de seu fundo social, devidamente autorizada e vinte contos de réis. A Comissão de fazenda.

REDAÇÕES

São aprovadas as dos projectos n.º 87 e 91 do anexo passado.

PARECERES

A comissão de constituição e justiça, a quem foi presente um requerimento de cidadãos desse capital, que, uns como donos, outros como empregados, já nascidos, estrangeiros, negociano em grande diversidade de comércio, pedem que uma lei de projeto e fechamento das casas de negócios aos estrangeiros das santisíssimas idades, apudem devidamente as prazas que apresentaram para fazer forte a sua proteção.

Requerida a comissão que na verdade a moral, a hygiene e certos costumes sociais, em boa razão fundados, prescrevam dias de descanso, que afinal redemandam em próprio beneficio social, porque os estrangeiros recorrem a comodidades, vantagem.

Sendo o tempo os domingos e dias santificados os que corrompem para as cidades e vilas de interior as populações rurais, proibir em tese dias de comércio, perturbando-o em um costume inveterado, e para elles, comodismo, que aliás não é imóvel, com a civil s.º.

São verdade que estes de acordos signatários do requerimento hão detingem o fechamento das casas de negócios, a comissão não se absoltamente nada que os impeça de fechar por si mesmos esses deliberações, que achailem suas razões e tal, pelas assembleias provinciais. A comissão é, pois, de parcer que entre este exemplo, não legaliza a assinatura. S. das comissões, 3 de Fevereiro de 1882.—Theophilo Braga, presidente—Raphael Correia, relator—Castro Andrade—Fábio Baracho, Frederico Abrançhes, sómente quanto ás conclusões.—Pedro Vicente, sómente quanto ás conclusões.

Adiá para entrar na ordem dos trabalhos.

O governo de constituição e justiça, a quem foi presente um ofício do sr. secretário do governo, remetendo a esta assembleia, de ordem da ex. e sr. presidente da província, os papéis relativos às associações religiosas denominadas igreja Presbiteriana de Mogi-mirim e igreja Presbiteriana de Paulista de Mogi-mirim em que se pode appreender que esta assembleia não assumiu, nos termos de sua competência (Acto Adicional, art. 10, § 10), ten do exame, nuns dos ditos papéis a estatuto, entende que estes estão de conformidade com os arts. 7º e 70, § 5º da constituição política do império, que permite, todas as religiões cois e seu culto de maneira ou particular, cada obstante que as mesmas comunidades possam continuar no exercicio de suas funções.

Mas, considerando que pode-se apprová-los para estes estatutos, e que o governo não se opõe a esse respeito, tendo certo que também dessa assembleia, não deve competir a apprová-los, que é novo, administrativo, polo qual se reconhece terem sido guardadas as regras estabelecidas em lei.

Considerando que essas regras ou condições não estão estabelecidas, de modo a servir de norma em casos semelhantes, por isso que a assembleia haja temido quanto a esta sua atribuição;

Considerando, entretanto, que há necessidade de legislar, e respeito tanto mais quanto a província tendo acabado com a importação de escravos, tem por isso mesmo aberto suas portas à imigração de estrangeiros de todas procedências, e à uma liberdade de cultos tão ampla como permitiram as nossas leis;

Considerando que assim alcançou compromisso das irmãndades católicas, cuja aprovação pela nossa legislatura, antigamente, adiante da do paço, nos termos do art. 2.º da lei 22 de Setembro de 1828, corroborado pelo decreto n.º 834 de 2 de Outubro de 1851, art. 47, e, ainda ultimamente, a lei n.º 1.059, de 22 de Agosto de 1860 e decreto de 19 de Dezembro do mesmo anno, depois de approvados pelos partidos religiosos, salvo o direito que compete às assembleias provinciais de legislar sobre a mesma matéria, na forma do citado art. 10, § 10 do Acto Adicional (avisos de 1º de Agosto de 1863 e outros), tanto que em nossa província, regula a lei provincial n.º 5 de 20 de Fevereiro de 1840.

Considerando, quanto as associações religiosas católicas, que não fazem independente de apprová-las, porque a princípio o governo geral se limitava a declarar que ellas podiam continuar no exercicio de suas funções sem prejuízo das leis do paço, decreto n.º 2.350 de 6 de Agosto de 1862, aviso de 13 de Julho de 1867 e outras disposições, —sendo que só posteriormente, reconhecendo que era simples declaração era insuficiente e não satisfazia a exigência do decreto n.º 2.714 de 19 de Dezembro de 1860, foi que o mesmo governo coimeu a lei, a sua aprovação expressa nos estatutos dessas associações religiosas católicas, e que nem foi para outro fim tomou a esta assembleia o direito de provincia, de que nos teimos referiu;

A comissão é, de parcer que os ditos papéis voltem à secretaria do governo, e, juntamente com o seguinte projeto, depois de approvado, e em condições de ser anexado:

PROJECTO N. 112

A assembleia legislativa provincial de S. Paulo, da reunião

Art. Unico. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

Art. Único. O presidente da província é autorizado a appor os estatutos das associações religiosas católicas, desde que em nada se oponham as leis.

dorrego abaixo até o Rio do Peixe e seguindo por esta aí o Rio Pardo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Pacto da assembleia provincial, em 6 de Fevereiro de 1882.—Estevam Lédo Bourroul.

A requerimento de seu autor, vai à comissão de estatística.

N. 120

A assembleia legislativa provincial decreta :

Art. 1º Fica o governo autorizado a despendar até a quantia de quatro contos de réis (4.000\$000) para restauração da matriz de Cacanda.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Pacto da assembleia provincial, em 6 de Fevereiro de 1882.—Estevam Lédo Bourroul, Barbosa Lima.

A requerimento de seu autor, vai à comissão de fazenda.

N. 121

A assembleia legislativa provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1º Fica o governo autorizado a auxiliar com a quantia de 4.000\$000, os concertos da cadeia de Cacanda.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Pacto da assembleia provincial, em 6 de Fevereiro de 1882.—Estevam Lédo Bourroul, Barbosa Lima.

A requerimento de seu autor, vai à comissão de fazenda.

N. 122

A assembleia legislativa provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1º Fica elevada à categoria de freguesia a capela de Apparecida de Agua dos Rosas, do município de Botucatu.

Art. 2º O governo marcará as divisas da nova freguesia, ouvindo a câmara municipal da vila de Botucatu.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pacto da assembleia legislativa de S. Paulo, 6 de Fevereiro de 1882.—Valadão, Enygio Piedad.

A imprimir.

N. 123

A assembleia legislativa provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º As divisas entre as freguesias de S. Pedro do Rio, S. João dos Campos Novos, e a vila do município de Santa Cruz do Rio Pardo, ficam sendo as seguintes :

Da barra do ribeirão dos Bugres, no Paranaípe, pelo ribeirão Acima nô suas encabeças, desgas à Serrinha, na estrada de S. Pedro à Campos Novos, e desse pelo espigão, cercando as vertentes do Santo Ignacio, e do espigão à rumo a procurar a serra no sentido devoluto.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Pacto da assembleia provincial, 6 de Fevereiro de 1882.—Enygio Piedad.

A imprimir.

ORDEM DO DIA

REVOCAGÃO DE LEI

Continua a primeira discussão do projecto n. 83, que revoga o art. 4º da lei n. 69 de 19 de Abril de 1872, e restabelece a discussão do art. 27 da lei n. 31 de 7 de Maio de 1856.

O sr. Evaristo Cruz:—Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para não deixar passar em silêncio, nem um protesto nesta casa, o projecto actualmente em discussão.

Não quero que o público, que nos ouve, que aprecie nossos actos, que nos julgará a todos, aque acreditando que nesta casa, onde todos se levantaram unanimemente para pugnar em favor dos proprietários, onerados com o imposto predial, e em defesa dos interesses da lavoura, lhevarão a do imposto iniquo que sobre ela pesava, diga que não houve uma só voz que se levantasse em favor das educandas pelo projecto.

O sr. P. Vicente:—O projecto é um favor.

O sr. E. Cruz:—O projecto vem restabelecer o art. 27 da lei de 7 de Maio de 1856, segundo o qual as educandas eram obrigadas que no atingissem à idade de 24 anos, a servir de orendas graves em casas de famílias.

O sr. P. Camargo:—A lei não diz que serão obrigadas.

O sr. E. Cruz:—Diz sim. Tendo de rotar contra o projecto, passarei a expôr os motivos que justificam o meu procedimento e que determinam o seu.

Para isso considerarei o projecto sob diversos aspectos, e tratará de demonstrar a sua inconveniência em cada um desses aspectos sob que pode ser considerado.

Em primeiro lugar, considerarei o projecto em face das dificuldades que na prática da medida surgiram; em segundo lugar, considerar o seu quanto à sua legalidade; e em terceiro lugar o considerarei em face da necessidade actual que pode ser determinar a sua conversão em lei.

O establecimento do seminário da Glória não foi fundado com o pensamento de preparar ao um pessoal feminino habilitado para o serviço de crianças, o fim do seminário foi receber as meninas pobres e desvalidas, para ali se criarem e receberem educação; foi suprir a falta de recursos de que passa para a sua criação e educação, ou a inexistência das mesmas.

O sr. P. Vicente:—É um asilo de caridade simplesmente.

O sr. P. Camargo:—De creer e educar.

O sr. E. Cruz:—O dia para que foi criado aquelle estabelecimento, não se podia deixar de reconhecer que foi criar e dar uma educação conveniente às meninas, e é um absurdo que a província, depois de dar-lhes uma educação regular, deixa de ter procurado aperfeiçoá-las a intelligença por meio de instrução, depois do ter-lhos melhorado o coração por meio da educação moral e religiosa, já empregou-as como criadas graves.

O sr. P. Camargo:—Não são obrigadas.

O sr. P. Vicente:—Pôde salvo do seminário.

O sr. E. Cruz:—O que eu não quero, é que sejam criadas graves.

O sr. P. Camargo:—Não vejo razão para isso.

O sr. E. Cruz:—Parece pois que attendendo-se ao fim da instituição, o projecto não pode ser accionado.

Passemos á legalidade:

Lavrado o projecto á sua execução, haja encerrar sempre, ou um atentado ao patrício poder ou um atentado aos direitos individuais.

Pelo nosso direito todo indivíduo que tem vinte e um anos completos, acha-se emancipado e habilitado para os actos da vida civil, e menos que não esteja sujeito ao patrício poder. E' expressa a Resolução de 31 de Outubro de 1831, determinando que nessa idade o indivíduo fica emancipado.

O projecto refere-se especialmente ás educandas que tiverem mais de 21 anos. Estas, ou estarão sujeitas ao patrício poder, ou estarão emancipadas.

O sr. P. Camargo:—Elias devem ser orphans.

O sr. E. Cruz:—Pois bem; os orphans emançam-se aos vinte e um anos, e por conseguinte a província não pode obrigar as educandas maiores de 21 anos a tomar tal ou tal profissão determinada ou a servir de criada, determinando individual.

Ainda resta-me considerar a conveniência do projecto.

No relatório do exm. presidente da província apresentado a esta assembleia, encontra-se o quanto das educandas actualmente existentes no seminário, e por elle se vê se ali ha uma de 21 anos, outra de 22 e outra de 23. De sorte que não se pode dizer que existem no seminário da Glória muitas educandas cuja permanência ali seja de obstáculo á admisão de outras meninas.

O sr. Archanes:—Qual é o prazo da lei?

O sr. E. Cruz:—A lei de 1872, o único ponto que revogou a de 1856, foi aquelle que obrigava as educandas a servir de criadas, depois de completarem o tempo de estudo no Seminário. E' em círculo que não é conveniente alguma em conservarem-se no seminário de 21 anos a tomar tal ou tal profissão determinada ou a servir de criada, determinando individual.

O sr. P. Vicente:—Nós podemos ficar eternamente.

O sr. E. Cruz:—Mas eternamente; é ate procurarmos destino melhor.

Eu disse, sr. presidente, que demonstraria que o projecto não é utilidade.

Realmente, qual a utilidade de fazer-se uma lei; que tem por fim unicamente tirar do Seminário uma educanda que completem o tempo? Sim, uma só, porque lá não há mais nenhuma nas condições de sair, por ser maior de 20 anos.

O sr. P. Camargo:—Qual é o prazo da lei?

O sr. E. Cruz:—A lei de 1872, o único ponto que

revogou a de 1856, foi aquelle que obrigava as educandas a servir de criadas, depois de completarem o tempo de estudo no Seminário. E' em círculo que não é conveniente alguma em conservarem-se no seminário de 21 anos a tomar tal ou tal profissão determinada ou a servir de criada, determinando individual.

O sr. P. Vicente:—Nós podemos ficar eternamente.

O sr. E. Cruz:—Mas eternamente; é ate procurarmos destino melhor.

Eu disse, sr. presidente, que demonstraria que o projecto não é utilidade.

Realmente, qual a utilidade de fazer-se uma lei;

que tem por fim unicamente tirar do Seminário uma educanda que completem o tempo? Sim, uma só,

porque lá não há mais nenhuma nas condições de sair, por ser maior de 20 anos.

O sr. P. Vicente:—Nós podemos ficar eternamente.

O sr. E. Cruz:—Mas eternamente; é ate procurarmos destino melhor.

Eu disse, sr. presidente, que demonstraria que o projecto não é utilidade.

Realmente, qual a utilidade de fazer-se uma lei;

que tem por fim unicamente tirar do Seminário uma educanda que completem o tempo? Sim, uma só,

porque lá não há mais nenhuma nas condições de sair, por ser maior de 20 anos.

O sr. P. Vicente:—Nós podemos ficar eternamente.

O sr. E. Cruz:—Mas eternamente; é ate procurarmos destino melhor.

Eu disse, sr. presidente, que demonstraria que o projecto não é utilidade.

Realmente, qual a utilidade de fazer-se uma lei;

que tem por fim unicamente tirar do Seminário uma educanda que completem o tempo? Sim, uma só,

porque lá não há mais nenhuma nas condições de sair, por ser maior de 20 anos.

O sr. P. Vicente:—Nós podemos ficar eternamente.

O sr. E. Cruz:—Mas eternamente; é ate procurarmos destino melhor.

Eu disse, sr. presidente, que demonstraria que o projecto não é utilidade.

Realmente, qual a utilidade de fazer-se uma lei;

que tem por fim unicamente tirar do Seminário uma educanda que completem o tempo? Sim, uma só,

porque lá não há mais nenhuma nas condições de sair, por ser maior de 20 anos.

O sr. P. Vicente:—Nós podemos ficar eternamente.

O sr. E. Cruz:—Mas eternamente; é ate procurarmos destino melhor.

Eu disse, sr. presidente, que demonstraria que o projecto não é utilidade.

Realmente, qual a utilidade de fazer-se uma lei;

que tem por fim unicamente tirar do Seminário uma educanda que completem o tempo? Sim, uma só,

porque lá não há mais nenhuma nas condições de sair, por ser maior de 20 anos.

O sr. P. Vicente:—Nós podemos ficar eternamente.

O sr. E. Cruz:—Mas eternamente; é ate procurarmos destino melhor.

Eu disse, sr. presidente, que demonstraria que o projecto não é utilidade.

Realmente, qual a utilidade de fazer-se uma lei;

que tem por fim unicamente tirar do Seminário uma educanda que completem o tempo? Sim, uma só,

porque lá não há mais nenhuma nas condições de sair, por ser maior de 20 anos.

O sr. P. Vicente:—Nós podemos ficar eternamente.

O sr. E. Cruz:—Mas eternamente; é ate procurarmos destino melhor.

Eu disse, sr. presidente, que demonstraria que o projecto não é utilidade.

Realmente, qual a utilidade de fazer-se uma lei;

que tem por fim unicamente tirar do Seminário uma educanda que completem o tempo? Sim, uma só,

porque lá não há mais nenhuma nas condições de sair, por ser maior de 20 anos.

O sr. P. Vicente:—Nós podemos ficar eternamente.

O sr. E. Cruz:—Mas eternamente; é ate procurarmos destino melhor.

Eu disse, sr. presidente, que demonstraria que o projecto não é utilidade.

Realmente, qual a utilidade de fazer-se uma lei;

que tem por fim unicamente tirar do Seminário uma educanda que completem o tempo? Sim, uma só,

porque lá não há mais nenhuma nas condições de sair, por ser maior de 20 anos.

O sr. P. Vicente:—Nós podemos ficar eternamente.

O sr. E. Cruz:—Mas eternamente; é ate procurarmos destino melhor.

Eu disse, sr. presidente, que demonstraria que o projecto não é utilidade.

Realmente, qual a utilidade de fazer-se uma lei;

que tem por fim unicamente tirar do Seminário uma educanda que completem o tempo? Sim, uma só,

porque lá não há mais nenhuma nas condições de sair, por ser maior de 20 anos.

O sr. P. Vicente:—Nós podemos ficar eternamente.

O sr. E. Cruz:—Mas eternamente; é ate procurarmos destino melhor.

Eu disse, sr. presidente, que demonstraria que o projecto não é utilidade.

Realmente, qual a utilidade de fazer-se uma lei;

que tem por fim unicamente tirar do Seminário uma educanda que completem o tempo? Sim, uma só,

porque lá não há mais nenhuma nas condições de sair, por ser maior de 20 anos.

O sr. P. Vicente:—Nós podemos ficar eternamente.